Programa Vale Eficiência – 2.ª Fase

Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 06/C13-i01/2023

Mecanismo Simplificado

PERGUNTAS FREQUENTES

1. **Posso apresentar uma nova candidatura?** 1
2. **Como consulto a candidatura e adiro ao mecanismo simplificado?** 1
3. **O que acontece se a minha situação tiver mudado?** 2
4. **Porque recebo apenas um Vale Eficiência?** 2
5. **Esqueci-me da palavra-passe ou preciso de alterar o e-mail. O que faço?** 3
6. **Que intervenções são elegíveis?** 3
7. **Posso usar o Vale para obras ou equipamentos já adquiridos?** 4
8. **Onde consulto os fornecedores aderentes?** 4
9. **Que prazos tem o fornecedor para realizar a intervenção?** 4

---

1. Posso apresentar uma nova candidatura?

Resposta:
O mecanismo simplificado **não abre novas candidaturas**. Destina-se exclusivamente a candidaturas já consideradas elegíveis e no estado **«Aguardar Atribuição de Facilitador Técnico»**.

Estes beneficiários podem manifestar interesse na plataforma entre 23 de novembro de 2026 e 25 de janeiro de 2027.

---

2. Como consulto a candidatura e adiro ao mecanismo simplificado?

Resposta:
Se a sua candidatura se encontra a aguardar a atribuição de Facilitador Técnico, pode aderir ao mecanismo simplificado através da plataforma do Programa Vale Eficiência – 2.ª Fase.

Para isso:

1. Aceda à página do Programa e entre na plataforma;
2. Faça o login com as suas credenciais;

3. No menu do lado esquerdo, selecione “Gestão de Candidaturas” > “Manifestação de interesse”. Faça duplo clique na sua candidatura e, em seguida, clique em “Editar”;
4. Indique se pretende aderir ao mecanismo simplificado;
5. Confirme os dados da candidatura e, caso tenham sido alterados, indique o respetivo motivo;
6. Escolha a tipologia de intervenção;
7. Reveja as respostas e clique em “Gravar” para submeter a manifestação de interesse;
8. Após a submissão, será apresentada uma mensagem de confirmação na plataforma e receberá também uma notificação por e-mail.

---

3. O que acontece se a minha situação tiver mudado?

Resposta:
A candidatura foi considerada elegível com base nos dados do beneficiário e da habitação apresentados na candidatura.

- **Perda da Tarifa Social de Energia Elétrica**
  Pode prosseguir com a manifestação de interesse. Esta condição foi verificada na avaliação inicial da candidatura e não volta a ser verificada no âmbito do mecanismo simplificado.
- **Alteração da morada da habitação**
  O apoio está associado à habitação identificada na candidatura e não pode ser transferido para outra habitação. Deve confirmar no formulário que os dados foram alterados e selecionar como motivo “Alteração da morada e do respetivo CPE”. A candidatura será cancelada pelo Fundo Ambiental e o beneficiário não receberá o apoio.
- **Falecimento do beneficiário**
  O apoio não pode ser transferido para outra pessoa, ainda que esta resida na mesma habitação. Deve confirmar no formulário que os dados foram alterados e selecionar como motivo “Falecimento do beneficiário”. A candidatura será cancelada pelo Fundo Ambiental e o beneficiário não receberá o apoio.
- **Alteração do titular do contrato de eletricidade**
  A alteração do titular, por si só, não impede o acesso ao apoio, desde que se mantenham o beneficiário, a habitação e o Código do Ponto de Entrega (CPE) identificados na candidatura.

---

4. Porque recebo apenas um Vale Eficiência?

Resposta:
O mecanismo simplificado foi criado com o objetivo de permitir que as famílias com candidaturas elegíveis que se encontravam a aguardar a disponibilização de um facilitador técnico pudessem concretizar uma intervenção, ultrapassando os constrangimentos verificados na execução do Programa, designadamente a insuficiente oferta de facilitadores técnicos no mercado, que impossibilitou a Administração de assegurar o acompanhamento inicialmente previsto.

Esta situação não era imputável aos beneficiários, que, apesar de terem obtido o reconhecimento da elegibilidade das suas candidaturas, se viram impossibilitados de avançar com as intervenções por motivos alheios à sua vontade. Importava, por isso, encontrar uma solução que permitisse dar resposta a estas famílias, sem comprometer a execução do Programa e procurando, simultaneamente, abranger o maior número possível de beneficiários, tendo em conta a dotação financeira disponível.

Foi estabelecido, no âmbito do mecanismo simplificado, o limite de atribuição de um vale por beneficiário, no valor de 1.300 € acrescido de IVA, até ao montante máximo de 1.599 €, destinado à realização de uma única tipologia de intervenção. Esta opção teve em consideração a necessidade de assegurar uma distribuição mais abrangente dos recursos financeiros disponíveis, permitindo que um maior número de famílias pudesse beneficiar efetivamente do apoio.

Importa, igualmente, esclarecer que o aviso previa a possibilidade de atribuição de até três vales eficiência por beneficiário, estabelecendo, contudo, esse número como um limite máximo, e não como uma atribuição automática decorrente da decisão de elegibilidade. A determinação do número de vales dependia da seleção das intervenções e da validação dos respetivos orçamentos, pelo que o reconhecimento da elegibilidade da candidatura não conferia, por si só, o direito à atribuição de três vales.

Assim, a definição de um único vale no âmbito do mecanismo simplificado não constituiu uma redução de um direito previamente adquirido à atribuição de três vales, mas antes a fixação das condições específicas de acesso a uma solução excecional de execução, concebida para permitir a concretização de uma intervenção por famílias que, por circunstâncias não imputáveis às mesmas, permaneciam sem acompanhamento técnico e sem possibilidade de avançar.

---

5. Esqueci-me da palavra-passe ou preciso de alterar o e-mail. O que faço?

Resposta:

Se não se lembrar da palavra-passe, utilize a opção “Recuperar password” disponível na página de acesso à plataforma (https://www.fundoambiental.pt/vale-eficiencia-2-fase/registo-beneficiario/recuperar-password.aspx) e siga as instruções apresentadas.

Caso necessite de alterar o e-mail associado às suas credenciais de acesso, envie um pedido através do e-Balcão da plataforma do Fundo Ambiental (https://www.fundoambiental.pt/vale-eficiencia-2-fase/e-balcao.aspx) e selecione o assunto:

“Manifestação de interesse – Beneficiário – Alterar e-mail”

Link do Aviso: https://www.fundoambiental.pt/vale-eficiencia-2-fase

---

6. Que intervenções são elegíveis?

Resposta:
São elegíveis:

- **Tipologia 1:** Janelas eficientes e proteções solares exteriores;

- **Tipologia 2:**
  - Bombas de calor,
  - Sistemas solares térmicos;
  - Caldeiras e recuperadores a biomassa.
- **Tipologia 3:** Sistemas fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável com ou sem armazenamento.

As soluções e os equipamentos devem cumprir os requisitos técnicos aplicáveis previstos no Aviso e no Manual Técnico.

As janelas devem ter classe A ou superior e os equipamentos da Tipologia 2 classe A ou superior, além dos requisitos do Aviso.

A substituição de portas não se encontra contemplada no âmbito do presente Aviso.

No mecanismo simplificado, o beneficiário deve selecionar uma única tipologia de intervenção.

---

7. Posso usar o Vale para obras ou equipamentos já adquiridos?

Resposta:
Não.
O mecanismo prevê que o vale seja primeiro emitido e ativado junto de um fornecedor qualificado e que **a intervenção seja depois executada por esse fornecedor**. Assim, o manual não prevê o reembolso de obras ou equipamentos já adquiridos ou instalados anteriormente.

---

8. Onde consulto os fornecedores aderentes?

Resposta:
A lista de fornecedores qualificados aderentes ao mecanismo simplificado já se encontra disponível para consulta.

Os beneficiários podem consultar os fornecedores disponíveis por tipologia de intervenção e por distrito e escolher o fornecedor que realizará a intervenção selecionada.

Consulte a lista de fornecedores qualificados aderentes ao mecanismo simplificado: https://www.fundoambiental.pt/vale-eficiencia-2-fase/lista-de-fornecedores-qualificados.aspx

---

9. Que prazos tem o fornecedor para realizar a intervenção?

Resposta:
Após a ativação do vale, o fornecedor dispõe de **seis meses para concluir a intervenção**, incluindo a instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos ou soluções contratadas. Deve ainda cumprir os requisitos técnicos e documentais aplicáveis à tipologia selecionada e assegurar os procedimentos necessários para solicitar o pagamento no âmbito do mecanismo simplificado.